

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor.

2 - Detalhamento do objeto:

Locação de veículo automotor sem motorista e sem combustível, por aluguel mensal e quilometragem livre, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusos, para composição da frota PRODEMGE.

3 - Especificação técnica do objeto:

3.1. A contratação deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva completa, além de seguro total para o veículo disponibilizado para a PRODEMGE, inclusive substituto, sem qualquer ônus para a Companhia. 3.1.1. O seguro veicular deverá incluir cobertura para danos causados a terceiros, sendo de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos corporais e R\$ 20.000,00 (vinte mil) para acidentes pessoais a passageiros - APP. 3.2. O veículo irá circular, predominantemente, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, mas poderá realizar atendimento de transporte dentro de todo o estado de Minas Gerais 3.3. O automóvel disponibilizado para a PRODEMGE, inclusive o substituto, deverá estar em excelente estado de conservação, limpeza e manutenção, reservando-se, à PRODEMGE, o direito de efetuar vistorias no veículo antes da assinatura do Contrato. 3.4. O veículo ficará à disposição da PRODEMGE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante todo o período de vigência do Contrato. 3.5. Nas hipóteses de problemas mecânicos, elétricos ou de qualquer outra natureza, acidentes e/ou sinistros, bem como outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do fato, sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE e pelo período em que se fizer necessário. 3.6. O pátio da CONTRATADA deverá estar localizada em um raio de até 10 (dez) km da Unidade Bahia da PRODEMGE, localizada da Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi. CEP 31160-019, em Belo Horizonte/MG.

4 - Itens do Objeto:

| Lot e | Nº do item | Item | Unidade | Quantidade |
|-------|------------|---|--------------|------------|
| 1 | 1 | Locação de veículo tipo automóvel utilitário leve ou minivan, sem motorista e sem | PRESTAÇÃO DE | 1 |

| | | | |
|--|---|---------|--|
| | combustível, por aluguel mensal e quilometragem livre, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusos. | SERVIÇO | |
|--|---|---------|--|

Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Locação de veículo tipo automóvel utilitário leve ou minivan, sem motorista e sem combustível, por aluguel mensal e quilometragem livre, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusos.

4.1 - Especificação técnica:

Automóvel utilitário leve ou minivan, Câmbio manual, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais, freios ABS, motor a gasolina ou Flex, 1.4 ou superior, potência de 110 CV ou superior, 4 (quatro) portas, travas e vidros elétricos, capacidade para 5 (cinco) ocupantes ou mais (motorista incluso), cor preta, prata ou branca, máximo de 05 (cinco) anos da fabricação.

Obs.: o veículo deve ser equipado com todos os itens de segurança e sinalização exigidos pela legislação, ainda que não especificados no parágrafo anterior.

4.2.1 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Forma de entrega:

4.2.3.1. O automóvel deverá ser entregue no pátio da PRODEMGE, por parte da CONTRATADA. 4.2.3.2. Assim que o veículo estiver disponível para entrega, a PRODEMGE deverá ser notificada, pelo e-mail transportes@prodemge.gov.br, para que seja realizado o agendamento e para que o fiscal responsável receba o automóvel na data e no horário agendado. 4.2.3.2.1. No e-mail deverá constar, ainda, as informações básicas do veículo (marca, modelo, cor e placa) e arquivos em PDF com as respectivas especificações técnicas. 4.2.3.3. O veículo deverá ser entregue limpo e higienizado e com, no mínimo, 1/2 (metade) do tanque de combustível abastecido. 4.2.3.4. Juntamente com o automóvel, deverá ser entregue 1 (uma) cópia extra da chave do veículo. 4.2.3.5. Será executado o Regime por preço unitário, sendo a execução dos serviços mensuradas conforme o item 13. Níveis de serviço

4.2.4 - Local de entrega:

PRODEMGE - Unidade Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi - Belo Horizonte/MG

| |
|--|
| 4.2.5 - Prazo de entrega: |
| 4.2.5.1. O prazo de entrega do objeto é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato. 4.2.5.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, tendo, como marco inicial, a assinatura do Contrato. |
| 4.2.6 - Validade dos produtos: |
| Não se aplica. |
| 4.2.7 - Condições de pagamento: |
| 4.2.7.1. O pagamento será mensal e realizado em 12 (doze) parcelas. 4.2.7.1.1. No mês da disponibilização do veículo para a PRODEMGE, o pagamento será proporcional aos dias utilizados, caso o período seja inferior à 30 (trinta) dias. 4.2.7.2. O documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, sendo seu vencimento programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento. §1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil, os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior. §2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número do Contrato ao qual se refere. §3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail gct@prodemge.gov.br. 4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE responsável pelo acompanhamento do Contrato ateste que os serviços foram correta e integralmente prestados. 4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso. |
| 4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica: |
| Não se aplica. |
| 4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito: |
| Não se aplica. |

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

10.1. O proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, atestado fornecido por 1 (uma) ou mais entidades de direito público ou privado declarando que a empresa prestou serviços de locação de veículos.

10.1.1. Tal solicitação tem como propósito averiguar se a organização que se propõe à prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem capacidade instalada para desempenhar tal propósito, sem que se possa ocasionar algum dano ou prejuízo à Companhia.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

13.1. Os participantes deste Acordo de Níveis de Serviço – ANS são a PRODEMGE e a CONTRATADA, sendo de responsabilidade da equipe de fiscalização do Contrato a realização do acompanhamento e a medição/apuração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.2. O ANS define os níveis esperados de qualidade em relação à prestação dos serviços e respectivas supressões para pagamento.

13.3. Os níveis de serviço apresentados têm como função incluir critérios de desempenho na prestação do serviço de locação de veículos automotores, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

13.4. Caso não atingidos os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme índices de desconto apresentados no Quadro 1 - “Percentual de Desconto sobre a Fatura Mensal” dos Indicadores do ANS.

13.5. Os descontos apurados por meio do ANS poderão ensejar, ainda, a aplicação de outras penalidades contratuais.

13.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio do ANS será a partir da data de assinatura do Contrato.

13.7. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

13.8. A CONTRATADA terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais do Contrato.

13.9. Caso a PRODEMGE não acolha as justificativas, as apurações do ANS acarretarão no desconto proporcional do valor na fatura.

13.10. Ainda que as solicitações não tenham sido atendidas dentro das metas do ANS, elas deverão ser executadas pela CONTRATADA. Nesses casos, serão levados em conta os relativos percentuais de desconto.

13.11. A relação de descumprimentos utilizada na mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

Quadro 1 – Aferição de Descumprimentos Contratuais

| DESCUMPRIMENTOS | | | |
|------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Percentual de Desconto | Apuração |

| | | | |
|---|---|------|--------|
| 1 | Descumprimento dos prazos especificados neste Termo de Referência para disponibilização e/ou substituição do veículo. | 0,5% | Mensal |
| 2 | Não manter o veículo disponibilizado para a PRODEMGE devidamente regularizado junto aos órgão fiscalizadores e com documentação atualizada. | 0,5% | Mensal |
| 3 | Não contratar ou manter seguro total do veículo, com cobertura conforme especificado neste Termo de Referência, bem como apresentar quaisquer irregularidades na apólice de seguro. | 0,5% | Mensal |
| 4 | Ausência de providências necessárias para atendimento imediato dos representantes da PRODEMGE em trânsito nos casos de imobilização do veículo, inclusive reboque, transporte de pessoal para a sede da Companhia, veículo substituto, etc. | 0,3% | Mensal |

| | | | |
|---|---|------|--------|
| 5 | Não disponibilizar veículo com características similares ou superiores nos casos de substituições temporárias. | 0,2% | Mensal |
| 6 | Não disponibilizar veículo limpo e higienizado, e com, no mínimo, ½ (metade) do tanque de combustível abastecido. | 0,2% | Mensal |
| 7 | Deixar de executar os serviços solicitados pela PRODEMGE, ou executá-los fora dos prazos estabelecidos ou acordados, sem motivo justificado. | 0,5% | Mensal |
| 8 | Não realizar (ou realizar fora do prazo) as revisões programadas e/ou obrigatórias, as manutenções preventivas e/ou corretivas. | 0,5% | Mensal |
| 9 | Indisponibilidade das ferramentas de contato eletrônico (website, chat online, aplicativo mobile, etc.) e/ou telefônico para a abertura de solicitações, esclarecimento de dúvida e resolução de problemas, conforme item | 0,5% | Mensal |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | 4.14 e subitem 4.14.1, por 3 (três) tentativas ou mais dentro de cada mês. Tais indisponibilidades deverão ser registradas por e-mail. | | |
|--|--|--|--|

13.11.1. Metodologia de Cálculo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS

13.11.1.1. O ANS será apurado de forma a permitir a avaliação da execução contratual.

13.11.1.2. A avaliação será realizada com base nos itens do Quadro 1 e determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento das obrigações contratuais, da seguinte forma:

- Os fiscais do contrato irão avaliar, mensalmente, a atuação da CONTRATADA em relação aos 9 (nove) itens do Quadro 1;
- Os descontos percentuais serão cumulativos dentro do período de 1 (um) mês, tanto em relação ao descumprimento reiterado de um mesmo item quanto no que diz respeito ao descumprimento de dois ou mais itens.
- Fórmula 1 (deverá ser aplicada, mensalmente, a cada item):

13.12.2.3. Fórmula 1 (deverá ser aplicada, mensalmente, a cada item):

%desc = %desc_item x qtde_ocr, onde:

%desc = percentual de desconto mensal por item

%desc_item = percentual de desconto do item

Qtde_ocr = quantidade de ocorrências daquele item no mês

13.12.2.4. Fórmula 2 (deverá ser aplicada, mensalmente, a partir do resultado apurado para cada item a partir da Fórmula 1):

%total_m = %desc1 + %desc2 + %desc3 + %desc4 + %desc5 + %desc6 + %desc7 + %desc8 + %desc9, onde:

%total_m = percentual de desconto mensal total

%desc1 = percentual de desconto mensal apurado para o item 1

%desc2 = percentual de desconto mensal apurado para o item 2

%desc3 = percentual de desconto mensal apurado para o item 3

%desc4 = percentual de desconto mensal apurado para o item 4

%desc5 = percentual de desconto mensal apurado para o item 5

%desc6 = percentual de desconto mensal apurado para o item 6

%desc7 = percentual de desconto mensal apurado para o item 7

%desc8 = percentual de desconto mensal apurado para o item 8

%desc9 = percentual de desconto mensal apurado para o item 9

- Exemplo: dentro de um único mês, a CONTRATADA deixou de adotar as “providências necessárias para o atendimento imediato dos representantes da PRODEMGGE em trânsito, nos casos de imobilização dos veículos” (item 3) em 3 diferentes situações, incorrendo, ainda, nos descumprimentos descritos nos itens 1 e 5, uma vez cada. O valor total de desconto será calculado conforme abaixo:

Itens descumpridos:

- . Item 4, por 3 vezes;
- . Item 1, por 1 vez;
- . Item 5, por 1 vez.

Fórmula 1:

$\%desc4 = \%desc_item \times qtde_ocr$

$\%desc4 = 0,3\% \times 3$

$\%desc4 = 0,9\%$

$\%desc1 = \%desc_item \times qtde_ocr$

$\%desc1 = 0,5\% \times 1$

$\%desc1 = 0,5\%$

$\%desc5 = \%desc_item \times qtde_ocr$

$\%desc5 = 0,2\% \times 1$

$\%desc5 = 0,2\%$

Fórmula 2:

$\%total_m = \%desc1 + \%desc2 + \%desc3 + \%desc4 + \%desc5 + \%desc6 + \%desc7 + \%desc8 + \%desc9$

$\%total_m = \%desc1 + \%desc4 + \%desc5$

$\%total_m = 0,5\% + 0,9\% + 0,2\%$

$\%total_m = 1,6\%$

Portanto, o desconto total aplicável pelo descumprimento do ANS neste determinado mês será de 1,6%.

13.12.2.4. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de outras penalidades previstas.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa

complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

18.1. Em termos ambientais, a CONTRATADA deverá: 18.1.1. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando suas características originais, de modo que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. 18.1.2. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelo veículo automotor. 18.1.3. Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos. 18.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente. 18.1.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

21 - Obrigações da contratada:

21.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente.

21.2. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.3. Manter o Contrato, durante toda a execução, compatível com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

21.4. Não utilizar, em qualquer atividade da empresa, mão de obra infantil nem trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

21.5. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

21.6. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

21.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

21.8. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

21.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de

fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do Contrato.

21.10. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

21.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do Contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODEMGE, por acusação da espécie.

21.12. Designar 1 (um) responsável pelo Contrato celebrado com a PRODEMGE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do referido Contrato e de participar de eventuais reuniões, sendo o interlocutor da CONTRATADA junto à PRODEMGE e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

21.13. Manter atualizados, junto a Gerência de Contratos – GCT da PRODEMGE, seus dados cadastrais, inclusive endereços físico e eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

21.14. Contar com, pelo menos, uma unidade de atendimento num raio de até 10 (dez) quilômetros da Unidade Bahia da PRODEMGE, localizada na Rua da Bahia, nº 2.277 – Savassi. CEP 31160-019, em Belo Horizonte/MG.

21.15. Disponibilizar o veículo em até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de assinatura do Contrato, fornecendo, no ato da entrega do automóvel, 1 (uma) cópia extra da chave de cada veículo.

21.16. Arcar com as despesas de emplacamento e licenciamento do veículo, bem como fornecer a PRODEMGE toda a documentação correspondente, devidamente regularizada.

21.17. Manter o veículo em excelente estado de conservação e manutenção para a prestação dos serviços contratados ao longo de toda a duração do Contrato.

21.18. Prestar assistência ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, disponibilizando serviço de atendimento emergencial (plantão) e imediato, inclusive com reboque e transfer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do acionamento, para o transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, dentro do Estado de Minas Gerais, sem ônus para a PRODEMGE, nos casos de problemas mecânicos, elétricos ou de qualquer outra natureza, acidentes e/ou sinistros, bem como outras indisponibilidades, inclusive irregularidades documentais.

21.19. Substituir o veículo locado, por outro (s) com as mesmas especificações ou superior, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do fato, sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE, quando o veículo apresentar indisponibilidade, problemas mecânicos, elétricos ou de qualquer outra natureza, ou, ainda, que se envolverem em acidentes e/ou sinistros.

21.19.1. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo, este prazo, a critério da PRODEMGE, ser prorrogado, caso necessário. A reapresentação do veículo titular, ou sua substituição definitiva, poderá ser solicitada, a critério da PRODEMGE, caso o prazo supramencionado seja

ultrapassado.

21.19.2. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovado, o prazo para a substituição provisória será de até 30 (trinta) dias úteis, sendo obrigatória, após o encerramento do prazo, a reapresentação do veículo objeto do Contrato ou sua substituição definitiva.

21.19.3. O veículo titular ou substituto deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos fiscalizadores e em conformidade com as legislações, normas e regulamentações municipais, estaduais e federais, naquilo que couber e se aplicar.

21.20. Planejar, implementar, realizar e se responsabilizar, integralmente, pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive substituição de peças, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com todas as respectivas despesas, sem qualquer ônus para a PRODEMGE:

21.21. Entende-se, como manutenção preventiva, aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, bem como quaisquer outras ocorrências e/ou despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Contrato.

21.22. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível, ar e ar condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus, além de outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

21.23. No caso de substituição de pneus, deverão ser utilizados sempre pneus novos, sendo vedado o uso de pneus recauchutados e/ou meia vida, devendo ser substituídos, simultaneamente, os 2 (dois) pneus do mesmo eixo.

21.24. Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

21.25. Solicitar, a PRODEMGE, via e-mail, o retorno do veículo locado para manutenção preventiva, revisão programada e/ou obrigatória pelo fabricante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

21.26. Disponibilizar, nos casos de **manutenção preventiva**, revisão programada e/ou obrigatória pelo fabricante, veículo substituto para a PRODEMGE, com as mesmas especificações ou superior, no momento da entrega do veículo titular no pátio da CONTRATADA.

21.27. Disponibilizar, nos casos de **manutenção corretiva**, veículo substituto para a PRODEMGE, com as mesmas especificações ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura da solicitação junto a CONTRATADA.

21.28. Substituir, em até 3 (três) dias úteis, a partir da manifestação por parte da PRODEMGE, o veículo que deixar de atender as especificações do Contrato.

21.29. Entregar o veículo – titular e/ou substituto – a PRODEMGE com os itens obrigatórios, como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, etc., limpos e higienizados, com, no mínimo, 1/2 (metade) do tanque de combustível abastecido, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório e cópia das respectivas

apólices de seguro, além de devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

21.30. Enviar, aos fiscais do Contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do seu recebimento, a cópia das notificações, multas e infrações vinculada ao veículo locado e emitidas pelos órgãos de trânsito, para identificação do condutor responsável, análise e apuração de responsabilidades, interposição de recursos (se for o caso) e programação do pagamento.

21.30.1. Nos casos em que a PRODEMGE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará pelo ônus decorrente da omissão, como taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias, decorrentes das infrações.

21.31. Não cobrar taxas sobre o valor das multas de trânsito; a cobrança será tão somente do valor constante no auto de infração.

21.32. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos e/ou faltas ocasionadas por má conservação e/ou manutenção.

21.33. Substituir o veículo utilitário/minivan quando ele atingir 60 (sessenta) meses de fabricação ou 120 (cento e vinte) mil quilômetros rodados o que ocorrer primeiro, por veículo com as mesmas especificações técnicas e com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação, sem qualquer ônus para a PRODEMGE.

21.34. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar imediatamente a PRODEMGE quaisquer fatos e/ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da execução do Contrato.

21.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que, ocasionalmente, venham a ser gerados, decorrentes da execução do Contrato.

21.36. Arcar, como responsável único, com todas as despesas e encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais e comerciais, IPVA anual, taxas de licenciamento e seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS, MORTE OU INVALIDEZ, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS), cobertura total dos bens, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos decorrentes do uso cotidiano e de acidentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, ainda, o pagamento da franquia do seguro, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir a comprovação de sua regularidade.

21.37. Não transferir o Contrato a terceiros, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

21.38. Fornecer todos os relatórios solicitados pela PRODEMGE e necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

21.39. Manter, durante toda a execução do Contrato, os veículos disponibilizados para a PRODEMGE sob sua propriedade, podendo estar financiados em seu nome.

21.40. Conceder permissão para que a PRODEMGE identifique os automóveis com a Logotipo da Companhia.

21.41. Autorizar, por escrito, a instalação de chip de gerenciamento do abastecimento diretamente pela PRODEMGE e/ou por seu(s) fornecedor(es).

21.42. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato eletrônico (website, chat online, aplicativo mobile, etc.) e telefônico para a abertura de solicitações, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao Contrato e ao veículo, com atendimento de segunda a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

21.42.1. O atendimento, por qualquer das ferramentas, não poderá ser realizado por robô.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

22.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos definidos no Contrato.

22.2. Receber o produto objeto do Contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

22.3. Designar 2 (dois) fiscais responsáveis pelo acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

22.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição daqueles que julgar insuficientes ou inadequados.

22.5. Identificar o veículo locado com o logotipo da PRODEMGE.

22.6. Aplicar à CONTRATADA as devidas penalidades, a partir das irregularidades constatadas e apuradas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato.

22.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.9. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo do pátio da CONTRATADA e durante a utilização dos mesmos pela PRODEMGE, desde que não tenham sido originadas por irregularidades na documentação dos veículos nem em faltas ocasionadas por má conservação e/ou manutenção.

22.10. Arcar com os custos de combustível durante a utilização do veículo.

22.11. Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em casos de sinistros, acidentes, incêndios, furto/roubo do veículo locado, procedendo ao encaminhamento imediato à CONTRATADA.

22.12. Fazer a inclusão do veículo no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora,

na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

26.1. Para fornecimento da proposta, o PROPONENTE deverá apresentar proposta comercial conforme modelo Anexo I-A deste Termo de Referência. 26.2. Os preços devem ser apresentados em moeda Real (R\$) com todos os impostos e taxas inclusos.

ANEXO I – A
Modelo de proposta comercial

Dispensa de Licitação N°:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento ao procedimento licitatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM | QTDE. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|-------|----|---|--------------|---------------------------|
| 1 | 1 | PS | Locação de veículo tipo automóvel utilitário leve ou minivan, sem motorista e sem combustível, por aluguel mensal e quilometragem livre, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva inclusos. | | |

Validade da proposta: _____

Local: _____

Data: ____/____/2024